



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO Nº 4931/22

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista/SP, requisita a CHAMADA PÚBLICA “CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, obedecidas as condições ora fixadas neste edital.

I – DO OBJETIVO

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA para atendimento de 30 (trinta) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, conforme termo de referência e condições estabelecidas neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O credenciamento é intransferível, não sendo autorizado o subcredenciamento sob qualquer hipótese.
2. Poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências dele constantes.
3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
 - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) O (s) interessado (s) que estiver em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores, salvo se apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
 - d) Que tenham como sócio gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente em linha reata ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Campo Limpo Paulista/SP.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. A Comissão nomeada selecionará a(s) proposta(s) que atender(em) no mínimo às características do objeto deste Edital.
2. Na execução do futuro contrato, a(s) credenciada(s) deverá(ão) atender no mínimo as seguintes condições:
 - 2.01 A(s) credenciada(s) deverá(ão) ter condições para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviços e assinatura do contrato.
 - 2.02 A(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos, profissionais e condições básicas serviços de equoterapia, para 30 (trinta) pacientes, realizando todo o suporte para a solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus / custos para o Município.
 - 2.03 A(s) credenciada(s) receberá(ão) os valores conforme prestação do serviço (sessões), em conta(s) bancária(s) indicada(s) pela(s) Credenciada(s) em contrato, sendo o pagamento em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal.
 - 2.04 A(s) credenciada(s) deverá(ão) prestar o serviço (sessões) de equoterapia de acordo com os Anexo I e II deste edital (Termo de Referência e Modelos).
 - 2.05 Deverá(ão) ainda fornecer informações quando solicitadas pela Secretaria de Saúde do município de Campo Limpo Paulista;

IV - DOS VALORES

1. A Prefeitura pagará da seguinte forma:
 - a) O VALOR UNITÁRIO por sessão será de R\$ 165,72 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme indicado na pesquisa de valores médios do presente processo e realizado pelo Município, observando-se os prazos e condições de entregas.
 - b) As sessões serão em local indicado pela (s) credenciada(s) pela Prefeitura de Campo Limpo, que não deverá estar localizado na município de Campo Limpo Paulista.

V – DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e as propostas para o Diretoria de Compras e Licitações, sito a Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, até o dia **02 de setembro de 2022**, até às 10:00 horas, data em que será realizada a sessão, em envelope lacrado e identificado.



PREFEITURA

2. As inscrições estarão abertas no prazo acima estabelecido, contados a partir da data de publicação deste edital em jornal de grande circulação, em jornal local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista.

3. Os documentos e a proposta deverão ser encaminhados em Envelope com a seguinte identificação:

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. Para a HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO será necessária a apresentação no Envelope identificado com os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais, dívida ativa e seguridade social administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4. Prova de regularidade fiscal quanto a débitos mobiliários inscritos em dívida ativa municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;

7. Prova de que não está em processo de falência, insolvência ou liquidação (certidão negativa judicial da sede da instituição), conforme o caso;

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA

10. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da associação ou entidade, em todas as etapas deste CHAMAMENTO PÚBLICO e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO.

11. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, autenticada por membro da administração, mediante a exibição do original.

12. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a associação ou entidade aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

13. As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

14. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o disposto no presente Edital.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento (no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por empresa ou ente Público para o qual já prestou serviços ou esteja prestando);

2. Comprovação de inscrição no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do responsável técnico.

3. Alvará de Funcionamento atualizado ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do credenciante.

e) Declarações

1. A (o) interessada (o) possui a disponibilidade da relação da equipe técnica com descrição da qualificação profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo CONSELHO e, de que, sendo habilitada, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação.



PREFEITURA

2. Que possui equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01(um) fisioterapeuta, com experiência mínima de 01(um) ano na modalidade terapêutica, de que, sendo habilitada, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação.
 3. Que possui instalação adequada, descrevendo a capacidade instalada, a relação do aparelhamento/maquinário técnico adequado, descrevendo o número de pacientes que poderá ser atendido para execução do contrato.
 4. Que tem disponibilidade de atender pacientes decorrentes de ações judiciais ou demandas oriundas do SUS, que residam em Campo Limpo Paulista.
 5. Declaração de proprietários, administradores e dirigentes de que cumprem o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90;
 6. Indicação das instalações e dos recursos humanos disponíveis para a realização dos serviços;
 7. Descrição detalhada dos equipamentos e aparelhos existentes na empresa e disponíveis para os serviços no que couber a cada tipo de prestador de serviço.
 8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
 9. Declaração da proponente que a proposta de credenciamento com os documentos juntados nos termos deste Edital de chamamento tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes nos termos deste Edital.
 10. Declaração de que está ciente de todas as obrigações a serem assumidas, inclusive as condições estabelecidas neste Edital.
- 6) Além de toda a documentação exigida neste Edital, no Envelope também deverá constar a PROPOSTA DA EMPRESA, ou seja, o valor máximo de R\$ 165,72 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos por sessão, que deverá estar assinada pelo responsável pela sua apresentação, validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme Modelo no Anexo III do presente Edital.

VI – DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Na sessão de abertura dos envelopes, que ocorrerá no dia **02 de setembro de 2022** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, pela Comissão designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com a Portaria nº 1804/2022, fará a conferência e cotejamento dos documentos apresentados conforme exigência deste Edital.
2. Serão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no subitem 4 deste Edital.
3. Após a divulgação do resultado, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, não cabendo a apresentação de documentos solicitados neste edital que não foram enviados no momento da primeira inscrição.



PREFEITURA

4. Os recursos serão avaliados 1(um) dia útil e os resultados publicados na página eletrônica da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista.
5. Caso as licitantes inabilitadas estiverem presentes poderão ser consultadas e deverão, caso aceito, declinar do direito de recurso posterior em face de sua inabilitação na ata da sessão.
6. Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão poderá declarar a (s) proponente (s) a ser CREDENCIADA (s).
 - a) Todas as interessadas que cumprirem as regras de CREDENCIAMENTO serão contratadas, desde que observadas todas as regras deste Edital, em especial as OBRIGAÇÕES do Edital e da Minuta de Contrato.
7. As credenciadas durante a execução do Contrato deverão manter atualizadas todas as condições exigidas para a habilitação, sob pena de rescisão contratual.

VII - DA CONTRATAÇÃO

1. Após realizados todos atos previstos, a(s) credenciada(s) deverá(ão) assinar contrato com a Prefeitura na forma estabelecida neste Edital.
2. O contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado a Cláusula Segunda da Minuta de Contrato de Credenciamento.
3. A(s) proponente(s) CREDENCIADA(S) será(ão) convocada(s) por escrito para assinatura do contrato de credenciamento e terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação para sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DESCRENCIAMENTO

1. O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste Memorial Descritivo poderá ensejar o descredenciamento da empresa especializada e/ou empresa, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.
3. Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da CREDENCIANTE, garantida a defesa prévia:
 4. Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
 5. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
 6. Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;
 7. Deixar de comunicar (em um prazo máximo de 24 horas), à Prefeitura, das alterações de dados cadastrais;
 8. Deixar de comunicar, (em um prazo máximo de 24 horas) à Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;
 9. Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.



PREFEITURA

10. Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

11. O descredenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra empresa.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão da Prefeitura Municipal.

A proponente credenciada será convocada por telefone e/ou e-mail para procedimentos de contratação.

2. Para informações e dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Administração, pelo telefone (11) 4039-8326 ou ainda pelo e-mail pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

3. Impugnações, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente CHAMADA PÚBLICA, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993.

4. A Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) anterior ao prazo estabelecido para o início do recebimento das documentações para o credenciamento.

5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, será designada nova data para a realização desta CHAMADA PÚBLICA.

3. Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir dúvida e casos não resolvidos pela Comissão relativos ao presente Edital.

4. Fica desde já convencionado que o Foro de Campo Limpo Paulista também será eleito para dirimir dúvida e casos não resolvidos administrativamente no futuro contrato.

5. O credenciamento ora realizado pelo presente Edital garante a todos os interessados a possibilidade de oferecer os serviços a que se pretende. Considerando que não haverão recursos a serem despendidos pelo erário público, procede-se a forma de credenciamento com cláusulas e obrigações uniformes, restando a (s) possível (eis) credenciada (as) executarem os serviços de forma isonômica, em razão de inviabilidade de disputa de projetos, uma vez que claramente definidos no Edital a sua forma de execução.

6. Como se depreende do escopo do Termo de Referencia, os interessados no credenciamento deverão por sua conta e risco implantar o projeto e com ele as obrigações dele derivadas junto ao Poder Público, aos usuários, comercio e prestadores de serviços inerentes ao projeto definido no Termo de Referencia, ficando deste já ciente de que da execução do futuro contrato, a (s) credenciada (s) assume todas as responsabilidades com os usuários, sejam civis ou penais, sujeitando-se ao cumprimento de toda legislação afeta ao tipo de prestação dos serviços, inclusive os direitos dos usuários, comercio e prestadores de serviços previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Campo Limpo Paulista, 17 de agosto de 2022.

Tatiana Gonçalves de Oliveira



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES MORADORES DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP COM INDICAÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de Equoterapia para atender os pacientes moradores de Campo Limpo Paulista com indicação médica da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto desta licitação destina-se a realizar tratamento terapêutico buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
------	--------------------------	------------



01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de no mínimo 40 (quarenta) minutos por paciente, em local adequado, no Município de Campo Limpo Paulista – SP, para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apear os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.	30 pacientes
----	---	--------------

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão prestados no município de Campo Limpo Paulista, com prazo para iniciar, 48 horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda e terça-feira, no horário compreendido das 08:00 as 17:00 horas.

4.2 Os serviços deverão ser executados por uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia e por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.3 São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

4.4 A CONTRATADA deverá dispor de cavalos adestrados para uso exclusivo em equoterapia, que devem apresentar boas condições de saúde, serem submetidos a inspeções veterinárias regulares e serem mantidos em instalações apropriadas.

4.5 A CONTRATADA deverá contar das seguintes estruturas físicas:

- a) Sala de espera para os responsáveis e praticantes.
- b) Instalações sanitárias, adaptadas às pessoas com deficiências e para uso comum.
- c) Equipamentos e locais adequados para montar e apear os praticantes com rampa.
- d) No prazo de 12 (doze) meses, apresentar local adequado para as sessões de equoterapia em dias de chuva, frio, sol muito forte, etc. Pode ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado.



PREFEITURA

- e) Piso dos picadeiros: areia, grama, ou terra batida, evitando - se solos acidentados, pedras, desníveis muito acentuados, etc.
- f) Os locais ao ar livre devem ser cercados; ter limites claros e porteiros para evitar a saída indesejada e outras situações difíceis comos animais.
- g) Baias em quantidades suficientes para o número de cavalos, garantindo a higienização e o bem estar dos animais.
- h) Local adequado para guardar os materiais de montaria e de lida com os cavalos.
- i) Local para armazenar serragem, feno, ração, estercaria, medicamentos veterinários, etc.

4.6 Para efeito de calculo do valor dos serviços serão consideradas 4 (quatro) sessões mensais por paciente, totalizando no máximo 120 (cento e vinte) sessões mensais e 1.440 (hum mil, quatrocentos e quarenta) sessões anuais de equoterapia.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo, das disposições previstas em Lei:

- 5.1** Prestar parceladamente e dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações da CONTRATANTE, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2** Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 5.3** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 5.4** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados;
- 5.5** Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 5.6** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 5.7** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 5.8** Prestar os serviços objeto deste TERMO de acordo com as diretrizes técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde



- 5.9** Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução do objeto deste TERMO, observando sempre critérios de eficiência, eficácia e efetividade;
- 5.10** Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços;
- 5.11** Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- 5.12** Seguir a política de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS/SMS, observando suas normas, fluxos e protocolos pré-definidos e dispor a agenda dos procedimentos do Sistema de Informação Municipal, bem como a confirmação de presença e registro de atendimento, entre outras funcionalidades;
- 5.13** Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.14** Comunicar de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente TERMO;
- 5.15** Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica da CONTRATANTE, acesso às dependências onde os serviços serão prestados e à documentação dos pacientes;
- 5.16** Manter atualizado o registro de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 5.17** Manter atualizados e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da CONTRATANTE;
- 5.18** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 5.19** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- 5.20** Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 5.21** Executar as ações necessárias à consecução do objeto desta contratação, de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 5.22** Elaborar o cronograma definido no Plano de Trabalho e compartilhar para equipe de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.23** Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada e garantir presença nas discussões técnicas com equipe de reabilitação bimestralmente para avaliação dos casos em conjunto;



- 5.24** Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;
- 5.25** Realizar reavaliações a cada 2 (dois) meses, com registro em prontuário compartilhado com equipe de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.26** Realizar discussões de casos com equipe da Rede municipal em geral, quando solicitado.
- 5.27** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- 5.28** Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.
- 5.29** Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento.
- 5.30** Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.31** Atender a demanda de usuários que necessitem de tratamento especializado em equoterapia de acordo com os seguintes critérios e diretrizes
- a)** Indicação médica com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/conduitas;
 - b)** Ser avaliado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - c)** Ter mais de 2(dois) anos de idade;
 - d)** Ter deficiência física e/ou intelectual;
 - e)** Atender prioritariamente crianças, com deficiência múltipla a partir de 2 (dois) anos de idade;
- 5.32** Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação compartilhado com equipe de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.33** Realizar reavaliações a cada 2 (dois) meses, com registro em prontuário compartilhado com equipe de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.34** Realizar discussões de casos com equipe de Reabilitação bimestralmente;
- 5.35** Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde:
- a)** Mensalmente, relação nominal de pessoas atendidas em cada fase da equoterapia, com idade, tipo de deficiência e data de início de atendimento;



PREFEITURA

b) Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada paciente atendido para a Secretaria Municipal de Saúde.

c) Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados e cópia das listas de presença para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado.

5.36 A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista - SP reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5.37 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes de animais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

5.38 Eventuais reclamações dos pacientes na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria Municipal de Saúde com respaldo da Procuradoria Geral do Município, com direito à defesa da CONTRATADA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

6.1.1 Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração (Gestor do Contrato), a execução dos serviços do objeto desta licitação;

6.1.3 Repassar as informações necessárias à Contratada, para a correta execução dos serviços;

6.1.4 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços;

6.1.5 Efetuar os pagamentos, na forma e prazo previstos no contrato;

6.1.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Os serviços contratados serão remunerados em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conta corrente indicada pela empresa contratada.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e disposições complementares.

ALYNNE SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**Modalidade de Licitação: Pregão
Eletrônico**

Processo: 4931/2022

Objeto: Contratação para prestação de serviços Equoterapia para atendimento de 30 (trinta) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, e pelas condições estabelecidas neste edital.

Item	Qtd.	Medida	Material	Valor Unitário da sessão
1	1440	SESSÕES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de no mínimo 40 (quarenta) minutos por paciente, em local adequado, no Município de Campo Limpo Paulista – SP, para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apejar os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e	R\$ 165,72



PREFEITURA

			material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades. Sendo 30 pacientes	
--	--	--	---	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega/ Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigênciasdo instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ /2022

Chamada pública n.º xx/2022

Processo Administrativo: 4931/2022.

Objeto: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA para atendimento de 30 (trinta) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, conforme termo de referência e condições estabelecidas neste edital.

Pelo presente, atendendo ao edital citado, considerando a homologação datada de __/__/____, após análise da documentação exigida para credenciamento _____, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA

_____, nº _____ bairro _____ cidade _____ Estado _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ), sob o nº _____, está credenciada pelo período de 12 (doze) meses nos termos do Edital de Credenciamento nºxxx/2022 – e anexos – Processo Administrativo 4931/2022.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



PREFEITURA

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/22 - FIRMADO NOS AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/22 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/22**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ALYNNE SILVA SOUSA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 37.450.363-1 e CPF nº 439.010.318-04, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ - _____ - _____ - Cep. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado



PREFEITURA

pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A **CONTRATADA**, empresa especializada em Equoterapia, realizará atendimento de **30 (trinta) pacientes** com indicação médica da Secretaria Municipal de Saúde, moradores de Campo Limpo Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, e pelas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ _____** (), de acordo com o credenciamento do Chamamento Público ____/22:

Item	Qtd.	Medida	Material	Valor Unitário da Sessão	Valor Anual
1	1.440	Sessões	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de no mínimo 40 (quarenta) minutos por paciente, em local adequado, no Município de Campo Limpo Paulista – SP, para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e aprear os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades. Sendo 30 pacientes.	R\$ 165,72	R\$ 238.636,80

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA 7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. – A execução será conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - DESCRENCIAMENTO

10.1. O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste Memorial Descritivo poderá ensejar o descredenciamento da empresa especializada e/ou empresa, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA

10.2. Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da CREDENCIANTE, garantida a defesa prévia:

10.2.1- Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

10.2.2. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

10.2.3. Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

10.2.4. Deixar de comunicar (em um prazo máximo de 24 horas), à Prefeitura, das alterações de dados cadastrais;

10.2.5. Deixar de comunicar, (em um prazo máximo de 24 horas) à Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

10.2.6. Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

10.3. Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

10.4. O descredenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra empresa.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/cooperativa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

12.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

12.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;



12.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

12.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

12.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

12.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

12.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

12.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

12.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

- I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II. informações sobre os titulares envolvidos;
- III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- IV. os riscos relacionados ao incidente;
- V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e



PREFEITURA

VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

12.2.10 Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro;

12.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA

16.1 O presente Chamamento Público é regulado pelas Leis Brasileiras, Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, e condições estabelecidas no Edital.

16.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro, pela Comissão da Prefeitura e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

16.2- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Chamamento Público nº ____/22, seus anexos, e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos __ (__) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

ALYNNE SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

p/ contratada

Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG : _____

RG: _____